

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE Nº 005/2017**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017, que tem por objeto a Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, reflexivo do Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém de Maria-PE e a empresa Galindo & Souza Advogados Associados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.610/0001-04, com endereço na Rua Capitão José de Gouveia, nº 55, bairro Centro, Belém de Maria-PE, neste ato representada pelo seu presidente, o Exmº. Sr. **ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO**, brasileiro, solteiro, vereador, portador da cédula de identidade nº 8700905 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 098.930.724-76, residente e domiciliado na Rua Jeter Carlos, nº 38, bairro Centro, Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GALINDO & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.171.710/0001-51, com sede na Rua do Riachuelo, nº159, sala 101, térreo, bairro Maurício de Nassau, CEP: 55.012-110, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. **DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA**, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 30.273, doravante denominada **CONTRATADA**, decidem, em comum acordo, nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, da Cláusula Segunda do contrato de origem e das orientações prescritas no Acórdão TCU nº 132/2008, levando em conta o interesse público na continuação da avença originária e a economicidade da manutenção da contraprestação inicial, bem como a natureza essencial e contínua dos serviços prestados, acordar a prorrogação contratual consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação temporal e financeira do contrato nº 005/2017, que tem por objeto a "Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação dos serviços de Assessoria Jurídica em Técnica Legislativa e Consultoria em Direito Administrativo", reflexivo do Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, originariamente celebrado em 31 de março de 2017, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de janeiro de 2021, vigendo até 31 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Belém de Maria

Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3688.1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com

Galindo & Souza
Advogados Associados
CNPJ: 15.171.710/0001-51
Registro OAB Nº 1.430



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

A presente prorrogação compreende o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)¹, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sempre através da emissão de notas fiscais, mantendo-se inalterado o valor mensal originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A formalização do quarto termo aditivo contratual de prazo, de cunho eminentemente formal, possibilitou a esta nova gestão analisar a oportunidade e conveniência na manutenção da avença contratual em curso, oportunizando a ratificação contratual e consequente prorrogação/aditamento por parte desta nova gestão administrativa.

Lado outro, os serviços objeto do contrato nº 005/2017, são prementes e de demanda cotidiana, caracterizando-se como serviços de natureza continuada, portanto, passíveis de prorrogação contratual, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mormente no caso em destaque onde há mútua intenção no aditamento e, sobretudo, há economicidade na manutenção da contraprestação fixada, vez que não se vislumbra sobrepreço à luz da realidade do mercado, consoante consulta levada a efeito no site do TCE/PE - Tomé Conta, de modo que a prorrogação contratual através deste quinto termo aditivo, na hipótese, é o ato administrativo que melhor resguarda o interesse público.

Justificada, pois, a oportunidade e conveniência na prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste quinto termo aditivo correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Belém de Maria para o exercício 2021, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

02 - Câmara Municipal
01 - Poder Legislativo
0101 - Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
010101 - Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
01 - Legislativo
01031 - Ação Legislativa
010310104 - Assessoramento e Modernização do Poder Legislativo
01031010420070000 - Contratação de Assessoria e Consultoria
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Galindo & Souza
Advogados Associados
CNPJ: 15.171.790/0001-51
Registro OAB N° 1 430

¹Valor compatível com a proporção mensal do contrato de origem multiplicado por 12 (doze) meses, sem qualquer acréscimo ou atualização do valor mensal originário.

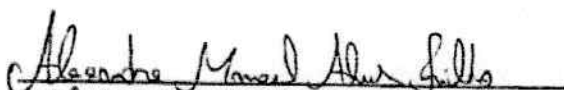


CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Quinto Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Belém de Maria (PE), 05 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE
MARIA
Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente
- Contratante -


GALINDO & SOUZA ADVOGADOS
ASSOCIADOS
Diego Augusto Fernandes Gonçalves de Souza
Representante
- Contratada -

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ayanny Kelly Ramos da Silva*
RG: 9.045.694
CPF: 311.933.494-27

Nome: *Jefferson Salgueiro da Silva Junior*
RG: 30.015.362
CPF: 327.984.374-57

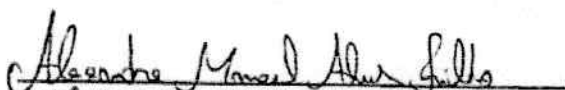


CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Quinto Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Belém de Maria (PE), 05 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE
MARIA
Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente
- Contratante -


GALINDO & SOUZA ADVOGADOS
ASSOCIADOS
Diego Augusto Fernandes Gonçalves de Souza
Representante
- Contratada -

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ayanny Kelly Ramos da Silva*
RG: 9.045.694
CPF: 311.933.494-27

Nome: *Jefferson Salgueiro da Silva Junior*
RG: 30.015.362
CPF: 327.984.374-57